



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2011

Aditamento ao contrato de execução de obra que fazem entre si de um lado o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG: 229.0420 SSP/MT, e CPF: 327.996.081-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 320, Bairro Bandeirantes, Cep. 78.010-020 - Cuiabá - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 01.807.872/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **Mario Augusto Oliveira Figueiredo** portador do RG. N.º 220.6355-2 SSP/MT e CPF N.º 041.145.531-18, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Av. Aclimação Nº. 674 Ed. Golden Park, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Execução de Obra nº 084/2011, originado do Processo de Tomada de Preços nº 007/2011, e regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA- Conforme **Contrato de Execução de Obra n.º 084/2011** acostado à **Tomada de Preços nº 007/2011**, as partes mencionadas resolvem em "**Termo Aditivo**" alterar a Clausula Quinta - "**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**", pactuada no referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desta forma, o item 5.1 da clausula quinta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1 - O presente contrato vigorará pelo tempo de **1.410 (um mil quatrocentos e dez) dias** a contar de sua assinatura, admitidas às prorrogações necessariamente



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será de **1.290 (um mil duzentos e noventa)** dias a contar da expedição da ordem de serviços, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.3 - O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser suspenso, devendo em qualquer hipótese ser motivado.

5.4 - Qualquer paralisação deve ser motiva e dever resguardar os direitos das partes.

5.5 - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

5.6 Será admitida a prorrogação do prazo quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios que paralise ou restrinjam o andamento dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de maio de 2015.


MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF.: 4161-084.081-20

RG.


Nome

RG.

CPF 023.317.381-14



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br